

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

Instrução Normativa nº 01/2021

Disciplina e define a estruturação e o funcionamento dos Núcleos do Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 53.453, de 09 de março de 2017, que institui o Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER tem por finalidade coordenar e integrar ações voltadas à construção de uma organização do trabalho que promova o bem-estar físico e mental dos servidores públicos, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas de trabalho;

CONSIDERANDO que compete à Coordenação Executiva do Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, deliberar e definir a estruturação e o funcionamento dos Núcleos no PROSER, unificando as suas ações;

RESOLVE:

Art. 1º Os Núcleos do PROSER e Núcleos de Saúde já existentes, alinhados ao PROSER - Coordenação Executiva, deverão elaborar a Portaria estabelecendo sua vinculação e coordenação do Programa dentro de sua Secretaria, conforme sugerido no Anexo I, e publicar o ato no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 2º Os Núcleos do PROSER deverão, preferencialmente, ser compostos por servidores públicos efetivos ou empregados públicos, lotados no órgão no qual atuarão e terem em sua composição profissionais com formação em Psicologia e/ou Serviço Social, além de outros profissionais que deverão atuar interdisciplinarmente.

Art. 3º Aos Núcleos do PROSER compete:

I - desenvolver as ações preconizadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;

II - mapear as situações da organização do trabalho que estimulem o adoecimento, que envolvam os aspectos ambientais e relacionais de trabalho;

III - desenvolver ações que visem promover o bem-estar físico e mental dos servidores, tanto no aspecto individual, quanto nas relações coletivas de trabalho;

IV - ofertar acolhimento e acompanhamento aos servidores que demandarem o serviço;

IV - realizar intervenções a partir de acordos prévios com os gestores, nos ambientes de trabalho nos quais tenham sido detectados conflitos, em prol da melhoria e da qualidade das relações interpessoais, das condições e da organização do trabalho;

V - assessorar e trabalhar na formação das chefias objetivando prevenir situações que levem ao sofrimento no local de trabalho;

VI - articular a rede externa de atendimento socioassistencial de saúde;

VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º A atuação dos Núcleos do PROSER obedecerá às seguintes diretrizes:

I - os membros que constituírem a equipe interdisciplinar deverão participar de atividades de formação, inicial e continuada;

II - os Núcleos deverão realizar reuniões sistemáticas para alinhamento das diretrizes nas ações desenvolvidas;

III - as ações dos Núcleos deverão ser planejadas anualmente e entregues à Coordenação Executiva do PROSER no último mês do ano anterior à sua execução;

IV - o monitoramento e a avaliação das ações dos Núcleos serão realizadas, semestralmente, pela Coordenação Executiva do PROSER;

V - os Núcleos deverão elaborar Relatório Anual das Atividades a ser encaminhado à Coordenação Executiva do PROSER em dezembro do ano em exercício.

Art. 5º O acolhimento consiste em um pronto atendimento, baseado em parâmetros técnicos e éticos, realizado por profissional habilitado, que assuma uma postura de aproximação e solidariedade ao fazer a escuta, devendo transmitir confiança para que o servidor exponha sua situação de sofrimento.

§1º O acolhimento deverá gerar um Plano de Atendimento (Anexo II - Formulários), que terá sua execução acompanhada sistematicamente pelos profissionais envolvidos.

§2º O acolhimento e o atendimento de servidores poderão ser realizados em outro Núcleo não pertencente ao seu órgão/unidade de origem, em situações em que haja dificuldades de acesso.

Art. 6º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO GASTAL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I da Instrução Normativa nº 01/2021

PORTARIA Nº /201X.

Instituir o Núcleo do Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (PROSER), no âmbito da Secretaria _____.

O SECRETÁRIO DE ESTADO _____, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 53.453, de 09 de março de 2017, que instituiu o Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul e suas alterações;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº _____;

CONSIDERANDO que o PROSER tem por finalidade coordenar e integrar ações voltadas à construção de uma organização do trabalho que promova o bem-estar físico e mental dos servidores públicos, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo do PROSER está vinculado _____.

Art. 2º O Núcleo do PROSER será composto por servidores públicos estaduais, lotados no órgão no qual atuarão, tendo em sua composição, como segue:

Art. 3º A Coordenação Geral do PROSER ficará a cargo da Chefia da (Departamento ou Divisão)

_____ no âmbito da Secretaria _____.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre,



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO II da Instrução Normativa nº 01/2021

FORMULÁRIOS

**Programa de Saúde dos Servidores Públicos
do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER**

RELATO DE ACOLHIMENTO/ EVOLUÇÃO

Dados de Identificação:

Nome do(a) trabalhador(a):		ID Funcional:
Nome social:		
Sexo:	Gênero:	
Raça/Cor: <input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> preta		
PcD: <input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Sim Qual deficiência:		

Secretaria de Lotação:	Deptº/ Seção:
E-mail:	Telefone Celular:
Em caso de emergência, quem gostaria que fosse avisado/contatado: Nome: Parentesco: Fone:	
Núcleo de Acolhimento:	Nome(s) do(s) técnico(s):

Demanda apresentada/ Encaminhamento:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO III da Instrução Normativa Nº 01/2021

Declaração de Comparecimento

**Programa de Saúde dos Servidores
Públicos do Estado do Rio Grande do Sul**

Declaração de Comparecimento

Declaramos para os devidos fins que _____ compareceu para acolhimento neste Núcleo PROSER na data de _____, no horário de _____.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**Programa de Saúde dos Servidores
Públicos do Estado do Rio Grande do Sul**

Declaração de Comparecimento

Declaramos para os devidos fins que _____ compareceu para acolhimento neste Núcleo PROSER na data de _____, no horário de _____.

CLÁUDIO LEITE GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar
Porto Alegre
CLÁUDIO LEITE GASTAL
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar

Porto Alegre
Fone: 5132881200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 13 de Janeiro de 2021

Protocolo: **2021000504841**

Publicado a partir da página: **29**